

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE - CAMPANHA
FOCINHO SOLIDÁRIO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, AUTORIZO a Prefeitura do Município de Jundiá, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50 a fixar cartaz de divulgação da Campanha Focinho Solidário.

Jundiá, de _____ de 202__.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

Modelo para envio de proposta para adesão à campanha:

Ração Marca e tipo Kg saco Nº de sacos kg total

Para cães
Para gatos**PROPOSTA PARTICIPAÇÃO
CAMPANHA FOCINHOSOLIDÁRIO****IDENTIFICAÇÃO**

Proponente:

Responsável pela proposta:

Cargo: Telefone:

E-mail:

Formas de participação:

 doação ponto de arrecadação divulgação da campanha**DOAÇÃO**

Frequência de doação:

 doação única mensal quinzenal outra: _____

Observações:

PONTO DE ARRECADAÇÃO

Endereço (s) de arrecadação:

Forma de armazenamento para garantia da integridade da doação:

Observações:

**PROPOSTA PARTICIPAÇÃO
CAMPANHA FOCINHOSOLIDÁRIO****DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA**

Observações:

Com qual frequência pretende divulgar a campanha?

Indique as formas de divulgação que serão utilizadas, indicando os respectivos endereços, quando for o caso:

 Cartazes site: Instagram: _ _ facebook: _ _ twitter: grupo de whatsapp: _ _ outro (s): _ _

Jundiá, de _____ de 20 __.

CULTURA**EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

CONCURSO N. 02/2023 - Edital para seleção e contratação de curtas-metragens – 4º Festival de Curtas-metragens 2023"

Processo Administrativo SEI N. 2718/2023-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 04, de 15 de fevereiro de 2023 e do item 5.3 do edital;

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 6 do Edital;

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação dos 24 (vinte e quatro) curtas-metragens selecionados no presente certame, em ordem alfabética, com fundamento nos itens 1.2 e 7, a saber:

Nome do proponente	Nome do Curta-metragem
B S CORREA LTDA	Olho além do Ouvido
Butikin Filmes LTDA	Entre Muros
Camila Fantini Svenson	Rua do Bosque
Danilo Barmak Sacramento	De Frente Pro Escuro
Eudaldo Moncao Rocha Junior	Arte Urbana por Elas
Filmes de Plástico Produções Audiovisuais LTDA	RUA ATAIEIA
Giovanna Karen Takahara	VIDAS de PAPEL
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Ava Kuña, Aty Kuña; mulher indígena, mulher política
Guilherme Ferreira Barbosa	Astronauta
José Astério Pinto Neto	ANARRIÉ
Larissa Teixeira da Silva	Descentraliza
Madson Ney Leite Dantas Bezerra	0,5
Manoel José Prazeres	A Love Book
Marco Antonio Pereira de Freitas Junior	Um sonho esquisito
Marco Antonio Pereira de Freitas Junior	Mokattam
Paulo Ricardo Ramos Tripitelli	D.
Rockset Produção e Publicidade	Código Pirata
Rodrigo Rezende Meireles	Morro do Cemitério
Rodrigo Rezende Meireles	Anderson
Sinval de Abranches Ferreira Neto	Cortes Profundos
Sissi Betina Venturin Garcia	Mora
Suelen Aparecida Martins	ZABUMBANDO
Ursula Marini Rodrigues Lopes	O Presente
Wagner Manuel Júlio Montenegro da Silva	Sethico

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTROIago Fernando Santos
Solange Fernandes Vetrénka
Rosana Congílio M. de Camargo
Eliane Diana Nunes

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, no terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 174/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0013672/2023 para supressão de seis árvores na Alameda Etiópia esquina com Alameda Canadá, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assinado Digitalmente